

**BM&F - CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÃO NOS MERCADOS DISPONÍVEIS, A TERMO, FUTURO E DE OPÇÕES, DE MERCADORIAS E ATIVOS FINANCEIROS - ADMINISTRAÇÃO DO CLIENTE**

Pelo presente instrumento e melhor forma de direito, de um lado, **H.H. PICCHIONI S/A CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede nesta Capital do Estado de Minas Gerais à Av. Bernardo Monteiro, 1539 Funcionários - inscrita n CNPJ nº 17.312.083/0001-57 neste ato representada de acordo com seus estatutos sociais, doravante designada simplesmente **CORRETORA**, e, de, outro lado, \_\_\_\_\_ (denominação social), com sede na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente **CLIENTE**, devidamente cadastrado nesta **CORRETORA**, fica justo e acordado a intermediação de operações nos mercados disponíveis, a termo, futuro e de opções, de mercadorias e ativos financeiros que a **CORRETORA** fará representando o **CLIENTE** na Bolsa Mercantil e de Futuros, **BM&F**, doravante designada simplesmente **BM&F**, a qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. A **CORRETORA** executará, e/ou determinará a uma Corretora correspondente que o faça, por conta e ordem do **CLIENTE** nos estritos limites das instruções recebidas, operações nos mercados disponível, a termo, futuro e de opções da **BM&F**.

1.1. A **CORRETORA** fica autorizada a receber e executar, além das ordens escritas, as que forem transmitidas verbalmente pelo **CLIENTE**.

1.1.1. São escritas as ordens recebidas por carta, via telex e fac-símile, constando conforme o caso, assinatura, número do aparelho transmissor e a hora em que a mensagem foi transmitida.

1.1.2. São verbais as ordens via telefônica, as quais terão a mesma validade que as escritas, passando a existir e gerando efeitos a partir do momento em que a **CORRETORA** as receber.

1.2. A **CORRETORA** obriga-se à executar as operações de acordo com as ordens cometidas pelo **CLIENTE**.

1.2.1. Todavia, poderá a **CORRETORA**, por seu livre arbítrio, recusar-se a receber e/ou executar, total ou parcialmente as ordens do **CLIENTE**.

1.2.2. Igualmente, poderá a **CORRETORA** cancelar as ordens pendentes, principalmente se o **CLIENTE** estiver inadimplente com qualquer uma de suas obrigações ou se as ordens a serem executadas representarem risco excessivos em relação à capacidade financeira do **CLIENTE**.

1.2.3. Nessa hipótese, poderá a **CORRETORA** comunicar imediatamente ao **CLIENTE** a inexecução das operações explicando os motivos da recusa.

2. As operações a serem executadas pela **CORRETORA**, por ordem do **CLIENTE**, bem como os direitos e as obrigações dela decorrentes, sujeitam-se a:

- a) ao Estatuto Social da **BM&F**;
- b) ao regulamento de Operações da **BM&F**;
- c) às normas que de modo específico as regulamentam;
- d) aos usos, práticas e costumes adotados e geralmente aceitos pelo mercado; e
- e) às decisões do Juízo Arbitral da **BM&F**.

2.1. O **CLIENTE** declara conhecer as normas elencadas no item retro, a elas aderindo expressamente.

2.1.1. Em relação aos usos, práticas e costumes adotados e geralmente aceitos pelo mercado, o **CLIENTE** sujeitar-se-á às interpretações e decisões que o Juízo Arbitral da **BM&F** proferir.

2.2. Igualmente, declara o **CLIENTE** estar ciente de que essas normas estão sujeitas a alterações, emanadas pela própria **BM&F**, dentro do limite de auto regulação que lhe confere o seu Estatuto Social e o Regulamento de Operações, bem como das emanadas pelas autoridades governamentais, especialmente as do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários.

2.3. As eventuais alterações previstas no item anterior serão aplicadas às ordens e operações referidas neste contrato, de acordo com as condições estabelecidas pela **BM&F**.

2.3.1. A **CORRETORA** obriga-se a comunicar ao **CLIENTE**, imediatamente toda e qualquer alteração a que se refere neste item, não sendo a eventual falta de comunicação, razão para seu descumprimento.

3. A **CORRETORA** manterá, em nome do **CLIENTE**, conta-corrente onde serão lançados os débitos e créditos relativos às operações realizadas em seu nome.

3.1. Na mesma conta-corrente serão debitados ou creditados:

- a) as corretagens, as taxas de custódia, de liquidação e de registro dos contratos;
- b) os ajustes diários;
- c) as margens de garantia, em dinheiro;
- d) os resultados das aplicações financeiras das margens de garantia em dinheiro;
- e) os resultados das liquidações de todas as operações efetuadas na **BM&F**;
- f) as taxas de administração dos recursos entregues à **BM&F**;
- g) eventuais retenções de impostos, exigíveis na forma da legislação em vigor; e
- h) demais despesas, decorrentes da execução das operações.

4. O **CLIENTE** obriga-se a manter e suprir sua conta corrente junto à **CORRETORA**, tempestiva e antecipadamente, para garantia das execuções das operações, bem como para débito:

- a) do custo das operações realizadas;
- b) das corretagens devidas, das taxas de custódia, liquidação e de registro de contratos fixados pela **BM&F** e demais custos e despesas incidentes;
- c) das margens de garantia exigidas pela **CORRETORA** ou pela **BM&F**;
- d) dos ajustes diários, relativos às oscilações de preços nos mercados futuros.

4.1. A **CORRETORA** poderá, a seu critério, aumentar a exigência de margem, inclusive para as posições já mantidas em nome do **CLIENTE**.

4.2. A **CORRETORA** poderá, igualmente, exigir do **CLIENTE** a antecipação dos diários referidos na letra "d" deste item.

4.3. A **CORRETORA**, poderá, ainda, limitar a quantidade de posições em aberto mantidas em nome do **CLIENTE**, bem como encerrá-las quando ultrapassarem o limite estabelecido.

4.4. A relação dos custos, despesas e obrigações deste item é exemplificativa, não abrangendo necessariamente todas as obrigações ou despesas nas quais o **CLIENTE** poderá incorrer por ocasião da execução das operações por ele ordenadas.

5. A insuficiência de saldo na conta do **CLIENTE**, bem como o não pagamento dos ajustes diários e das margens requeridas até as 12h00m (doze horas) do dia da sua exigibilidade, dará à **CORRETORA**, o direito de:

- a) encerrar parcial ou totalmente as posições do **CLIENTE**;
- b) utilizar-se dos valores em dinheiro ou créditos que administre ou detenha em nome do **CLIENTE**, para aplicá-los em amortização ou compensação dos débitos não honrados;
- c) determinar à **BM&F** a execução das garantias existentes em nome do **CLIENTE**; e
- d) efetuar a venda ou compra, a preço de mercado, dos contratos necessários à liquidação das posições em aberto em nome do **CLIENTE**.

5.1. As importâncias em moeda corrente, os títulos e valores mobiliários, as posições nos mercados a termo, futuro e de opções, a posição de custódia de ouro e os prêmios de opções do **CLIENTE** em poder da **CORRETORA**, poderão ser utilizados por esta como lhes aprovar, para atender obrigações do **CLIENTE** das quais seja credora ou garantidora.

5.2. O **CLIENTE** obriga-se a pagar, sobre eventuais saldos devedores, correção monetária plena e juros praticados pelo mercado.

6. O **CLIENTE**, através deste instrumento, outorga à **CORRETORA**, ou quem esta indicar, em caráter irrevogável e irrevocabel poderes especiais para representá-lo perante a **BM&F**, assumindo todas as obrigações e exercendo todos os direitos decorrentes das normas e regulamentos da **BM&F**, podendo, inclusive, receber e dar a quitação, celebrar acordos e transigir.

6.1. Dentre esses poderes destacam-se:

- a) Movimentar a custódia de ouro e de quaisquer outros bens registrados em nome do **CLIENTE**;
- b) Movimentar as garantias que o **CLIENTE** possuir, junto à **CORRETORA** ou **BM&F**; e
- c) Recebimento de valores em nome do **CLIENTE**, a este pertencente ou dos quais seja credor.

6.2. A **CORRETORA**, poderá a seu critério, liberar ao **CLIENTE** as posições de ouro no mercado disponível antes da compensação do cheque dado em pagamento das respectivas compras pelo **CLIENTE**.

7. O **CLIENTE** declara conhecer os termos do Estatuto Social, do Regulamento de Operações e demais normas editadas pela **BM&F**, bem como as especificações constantes dos contratos negociados em seu pregão e as obrigações e os riscos associados às operações, dentre os quais, além dos já mencionados, destacam-se, por sua relevância, os seguintes:

- a) as posições nos mercados futuros são atualizadas diariamente, de acordo com os preços observados em pregão. Assim quando o mercado mover-se contra a posição detida pelo **CLIENTE** serão requeridos ajustes diários e, provavelmente, margens adicionais;
- b) as margens devidas na abertura de posições lançadas a descoberto no mercado de opções, recolhidas à **BM&F** no seguinte ao da ocorrência, são normalmente calculadas com base no valor do prêmio, devendo-se manter a mesma proporção até a liquidação ou vencimento da opção. Desta forma, quando ocorrerem aumentos no valor do prêmio da série ou quando este for arbitrado pela **BM&F** para efeito de fixação da margem mínima, serão solicitados complementos de margem do lançador;
- c) a manutenção de posições travadas - compra e venda de contratos futuros para meses de vencimentos distintos, ou compra e venda de opções de série diferentes - sob certas circunstâncias, não eliminam os riscos do mercado;
- d) atuando como titular no mercado de opções, o **CLIENTE** corre o risco de perder o valor do prêmio pago ou parte dele, caso o preço de mercado objeto da opção de compra não supere o seu preço de exercício durante a vigência do contrato ou super o preço de exercício no caso de opção de venda;
- e) atuando como lançador descoberto no mercado de opções, o **CLIENTE** corre risco de prejuízos elevados e ilimitados diretamente relacionados à elevação do preço do objeto da opção de compra no mercado no mercado disponível ou à elevação do preço do objeto de venda no mercado disponível;
- f) todas as posições em aberto nos mercados futuros e de opções podem ser liquidadas por compensação, como forma de realizar lucros, limitar prejuízos ou evitar exercício. Entretanto certas condições de mercado podem tornar difícil a execução de ordem no prazo pretendido, ou, quando se tratar de ordem do tipo limitada, ao preço determinado.

7.1. Esta enumeração visa alertar o **CLIENTE** dos riscos inerentes às operações realizadas nos mercados aqui mencionados e para que este não possa, a qualquer tempo e título, pretender eximir-se de cumprir quaisquer obrigações.

8. As notas de corretagem emitidas pela **CORRETORA** ou pela **BM&F** em nome do **CLIENTE**, garantem a certeza e liquidez dos valores devidos e não pagos pelo **CLIENTE**, constituindo-se, em conjunto com este instrumento, em título executivo extra-judicial nos termos e para os fins do artigo 585-II do Código do Processo Civil.

8.1. O **CLIENTE** outorga, ainda, em caráter irrevogável e irrevocabel, expressos em poderes para que a **CORRETORA** ou quem esta indicar, em seu nome, saque letras de câmbio, emita notas promissórias, ou qualquer tipo de crédito pelo valor total dos saldos devedores e respectivos acréscimos, incluindo o principal, correção monetária, juros de mora e demais encargos decorrentes de obrigações deste contrato.

9. A constatação pela **CORRETORA**, a seu critério, da incapacidade do **CLIENTE**, temporária ou permanente, parcial ou total, dá-lhe o direito a proceder na forma prevista no item 5 deste instrumento, independentemente de aviso ou notificação prévia aos interessados.

10. Em caso de inobservância pelo **CLIENTE**, de quaisquer das obrigações assumidas pelo presente contrato ou, inclusive, das previstas nas normas e regulamentos a ele aplicáveis, sujeitá-lo á ao pagamento à **CORRETORA** de uma multa de 10% (de por cento) sobre o valor da obrigação descumprida, ficando responsável pelo ônus, penalidades e despesas a que o se inadimplemento der causa ou que forem necessários para dar cumprimento às obrigações que lhe competirem, sem prejuízo de demais medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis.

11. Qualquer omissão ou tolerância da **CORRETORA** em relação aos direitos que lhe são conferidos neste contrato ou pela normas e regulamentos a eles aplicáveis, não importará em renúncia a tais direitos nem tampouco constituirá novação ou modificação das obrigações do **CLIENTE**, podendo a **CORRETORA** exercê-los plenamente a qualquer tempo.

12. A **CORRETORA** poderá, ainda, optar por submeter, preliminarmente, as controvérsias decorrentes deste contrato ao Juízo Arbitral da **BM&F**.

12.1. O **CLIENTE** declara desde já, sua submissão ao Juízo Arbitral da **BM&F**, comprometendo-se a aceitar sua instalação quando suscitada pela **CORRETORA**, nos termos e para os fins dos artigos 1072 e seguintes do Código de Processo Civil bem como a legislação aplicável.

12.2. As normas de funcionamento e instalação do Juízo Arbitral da **BM&F** são as que constam do seu Regulamento Estatuto Social, Regulamento de Operações e demais normas editadas.

13. Este contrato é celebrado por prazo indeterminado e obriga as partes, seus herdeiros e/ou sucessores.

13.1. Qualquer das partes poderá denunciá-lo mediante notificação, com aviso prévio de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas.

13.2. Mesmo após sua denúncia, o presente contrato permanecerá válido e produzindo todos os seus efeitos, inclusive no âmbito judicial, até que todas as operações oriundas do mesmo estejam liquidadas integralmente.

14. As partes elegem o foro desta cidade como competente para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios oriundos deste contrato, inclusive para homologar a sentença arbitral.

14.1. Poderá a **CORRETORA**, se autora na ação, optar pelo domicílio do **CLIENTE**, se este for diverso do dela.

15. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos legais efeitos.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**H.H. PICCHIONI S/A**  
**CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Assinatura do Cliente**

Testemunhas :

1. \_\_\_\_\_

Nome :

CPF nº :

2. \_\_\_\_\_

Nome :

CPF nº :